PROTOCOLO GERAL

NR **64598.000894/2025-12**

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

ASSUNTO
DISPENSA
ELETRÔNICA
NR: 33/2025

HGuSGC

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS **2025**

INTERESSADO: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM

ASSUNTO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA

ANEXO: AUTOS DE PROCESSO, CONTENDO ___ FLS.

VOLUME I

M O V I M E N T O D O P R O C E S S O

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1				**19**			
2				**20**			
3				**21**			
4				**22**			
5				**23**			
6				**24**			
7				**25**			
8				**26**			
9				**27**			
10				**28**			
11				**29**			
12				**30**			
13				**31**			
14				**32**			
15				**33**			
16				**34**			
17				**35**			
18				**36**			

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - Unidade Mista SUSAM / 1994)

Termo de Abertura Nº 6-Sec Pesq Preço/Div Adm/Subdireção

São Gabriel da Cachoeira, AM, 25 de fevereiro de 2025.

Assunto: Dispensa eletrônica, para contratação de Serviço de manutenção de equipamentos de Lavanderia, 2025

Em conformidade com o disposto na ON-AGU 2/2009, **autuo o presente processo administrativo**, referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA; (Requisição n° 64598.000894/2025-12), para atender às necessidades do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, por meio de Dispensa eletrônica, conforme a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, faço a abertura dos trabalhos atinentes, do que, para constar, lavrei o presente termo.

JOÃO ARTHUR DE ALBUQUERQUE ANDRADE - 2º Ten
Chefe da Seção de Pesquisa e Análise de Preços

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten JOÃO ARTHUR DE ALBUQUERQUE ANDRADE**, em 25/02/2025, às 08:09 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: ZjYi-TbG5-Ikkn-zGgm

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

São Gabriel da Cachoeira/AM, 18 de Fevereiro de 2025.

Requisição nº22-Lavanderia/Div Apoio Tec/Subdireção
NUP: 64598.000894/2025-12

Do Ch Lavanderia

Ao Sr Fiscal Administrativo do HGuSGC

Assunto: contratação de empresa para Manutenção de Equipamentos de Lavanderia

Rfr: Art 13, das IG 12-02

Anexos:
- Documento de Formalização da Demanda;
- Pesquisa de Mercado;
- Mapa Comparativo de Preços;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;

Nos termos contidos no Art. 13 da Port. Min nº 305, de 24 de maio 95 - Instruções Gerais para Realização de Licitações e Contratos no âmbito do Exército (IG12-02), solicito providências no sentido de aprovar a contratação.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.17

IT	CATSER	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	13005	Manutenção corretiva em máquina Secadora guará 30 kg – SÉRIE SE 3050 – Conforme descrição das peças abaixo: Conjunto de resistência. obs: valor incluso peças e mão de obra	Serviço/peça	1	11.500,00	11.500,00
02	13005	Manutenção corretiva em máquina Secadora maltec 30 kg – SÉRIE 4945 – Conforme descrição das peças abaixo: Conjunto de resistência. obs: valor incluso peças e mão de obra	Serviço/peça	1	6.010,00	6.010,00
03	13005	Manutenção corretiva em máquina Lavadora mamute LEH 60 FA – SÉRIE 268282 – Conforme descrição das peças abaixo: Correia sincronizada 8m 2000x50mm - 1 Unidade; eletroímã trava do trinco da porta Lavadoras LE-AS/LEH - 2 unidades; Mangueira vácuo ar cinza 1.1/2" - 4 metros; Mangueira vácuo ar cinza 2" – 4 metros. obs: valor incluso peças e mão de obra	Serviço/peça	1	13.938,00	13.938,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS……						**R$ 31.448,00**

Documento assinado digitalmente
gov.br
LEONARDO RANGEL DE PAULA
Data: 25/02/2025 14:27:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEONARDO RANGEL DE PAULA – 1º TEN
Chefe do Setor de Lavanderia do HGuSGC

Despacho do Fisc Adm do H Gu SGC:

1. Autorizo a contratação do serviço, conforme descrição acima, a ocorrer por meio de Dispensa de Licitação direta sem disputa.

2. O Encarregado pelo Setor de Lavanderia do HGuSGC acompanhe a presente contratação.

3. Encaminhe-se.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 18 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RICARDO OLIVEIRA DE CARVALHO
Data: 25/02/2025 14:45:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RICARDO OLIVEIRA DE CARVALHO – TEN CEL
Fiscal Administrativo do HGuSGC

Despacho do Ordenador de Despesas:

1. Autorizo o processo de abertura da Dispensa de Licitação para contratação do serviço, objeto desta Requisição.

2. O Responsável pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC/HGuSGC) adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

3. Publique-se.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCELO DOS SANTOS STORCH
Data: 26/02/2025 14:55:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO DOS SANTOS STORCH – Ten Cel
Ordenador de Despesas do HGuSGC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1992 – Unidade Mista SUSAM / 1994)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
NUP: 64598.000894/2025-12

Órgão: Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira

Setor Requisitante: Setor de Lavanderia

Responsável pela demanda: LEONARDO **RANGEL** DE PAULA – 1º TEN

E-mail: leonardo.rangel@eb.mil.br

1. Serviço solicitado:

Serviço de manutenção de equipamentos de Lavanderia

2. Justificativa da necessidade da contratação do SERVIÇO considerando o Planejamento Estratégico.

O Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), Unidade Mista de Saúde, possui atualmente na Seção de Lavanderia diversos equipamentos essenciais para a realização das atividades de higienização e manutenção de roupas e materiais utilizados na unidade. Esses equipamentos, que incluem lavadoras, secadoras e prensas, são fundamentais para garantir a qualidade e a segurança dos serviços prestados, uma vez que a limpeza adequada dos itens é crucial para a prevenção de infecções e a promoção da saúde dos pacientes.
A contratação de serviços de manutenção para os equipamentos de lavanderia é necessária para assegurar o funcionamento adequado e eficiente desses aparelhos, evitando paradas inesperadas que possam comprometer a continuidade das atividades da unidade.
Diante da importância desses serviços para o funcionamento do Hospital e para a saúde da população atendida, torna-se imprescindível a contratação de um serviço especializado em manutenção de equipamentos de lavanderia, cujas especificações estarão detalhadas neste Termo de Referência.

3. Previsão de início dos serviços.

O início da contratação fica condicionado à disponibilidade de créditos orçamentários advindos do Exército Brasileiro, pela Diretoria de Gestão Orçamentária (DPGO).

Após o recebimento da respectiva Nota de Empenho por parte da Contratada, os serviços deverão ser iniciados e concluídos em até 30 (trinta) dias corridos.

4. Previsão de garantia dos serviços a serem contratados

Os serviços a serem contratados e os insumos deverão apresentar, garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 18 de fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LEONARDO RANGEL DE PAULA
Data: 25/02/2025 14:27:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEONARDO RANGEL DE PAULA – 1º TEN
Chefe do Setor de Lavanderia do HGuSGC

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/06/2023 | Edição: 109 | Seção: 2 | Página: 11

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Gabinete do Comandante

PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0623145745) BRUNO RODRIGO DE SOUZA ROSA;

- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0130880248) CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA;

- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (1126605441) FABRICIO LINO ROSA;

- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0858821036) LUIS HENRIQUE CETRANGOLO DÓREA;

- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0130288343) HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR;

- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0130540446) RONAY SOUZA DINIZ;

- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0130279946) ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR;

- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0130298342) WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA;

- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (0114831340) GUSTAVO MOREIRA MATHIAS;

- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0130281942) ALEX JESUS SOARES;

- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0195450838) FABIANO DA SILVA CARVALHO;

- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195292032) IGOR DOS SANTOS LEITE;

- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0130288640) LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS;

- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130296940) LEONARDO KUWABARA;

- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0130288442) JOÃO BÔSCO REIS CESTARO;

- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0196409239) LUÍS FERNANDO HILGENBERG JÚNIOR;

- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (1182856730) ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA;

- do 10º BIL Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0114802945) EDUARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO;

- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (1127128542) GUSTAVO TIYODI NAKASHIMA;

- do 12º BIL Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0114833940) MURILO ALBIERO;

- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0114805443) JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO NETO;

- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0194419438) RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO;

- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0130912942) EDER JOSÉ CADORIN;

- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel CAV (0204739148) RENATO CUNHA MELLO;

- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0195457239) ALESSANDER ANASTACIO FLEXA;

- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel INF (0194795035) FABRICIO PIRES CONSTANTINO DA SILVA;

- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel COM (0113984843) FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA NETTO;

- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0196615538) BELMIRO ANTONIO DE SOUZA NETO;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111548442) REGINALDO ROSA DOS SANTOS;

- da Graf Ex (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113968945) PEDRO EDGAR DOS SANTOS;

- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Ten Cel MED (0115340531) PAULO CESAR DOS SANTOS FARIA;

- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;

- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), a Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;

- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), a Ten Cel MED (1010284147) ANA ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA;

- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;

- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), a Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;

- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Cel QCO Enf (0623590544) JOSIANY BEZERRA DANTAS;

- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Ten Cel FARM (0195571831) CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA;

- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM (0827810946) MARCELO DOS SANTOS STORCH;

- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel FARM (0131590648) RONALDO ROCHA DOS SANTOS;

- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;

- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130958242) ANA PAULA CARVALHO REIS;

- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130456247) ANA ANGÉLICA DE FREITAS ALVES;

- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), a Cel FARM (0115371346) CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;

- do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel CAV (0317745446) CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS;

- do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel INF (0420097644) DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR; e

- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0858982135) LEANDRO SICORRA WILEMBERG.

GEN EX TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Tec, o Ch SPMil, o Ch Div Adm, o Ch Div Med, a Ch Div Farmácia e os demais interessados tomem conhecimento e as providências que se fizerem necessárias.

(Nota nº 78070, de 10 de junho de 2024, do(a) SPMil)

2) FUNÇÃO - Reassunção

Reassume, a contar do dia **10 JUN 24**, pela função de **Fiscal Administrativo** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), acumulativamente com a funções que já exerce..

Maj ENG RICARDO **OLIVEIRA** DE CARVALHO

Em consequência, o o S Dir, o Ch Div Adm, o Fisc Adm, o Ch Div Tec, o Ch SPMil , e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 78056, de 10 de junho de 2024, do(a) SPMil)

Reassume, a contar do dia **10 JUN 24**, pela função de **Chefe da Seção de Pessoal Militar (SPMil)** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC).

Maj CAV GUILHERME ZACARIAS **NOLIBOS**

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Adm, o Fisc Adm, o Ch Div Tec, o Ch SPMil, e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 78402, de 10 de junho de 2024, do(a) SPMil)

3) FUNÇÃO - Designação temporária

Responde, a contar do dia **10 JUN 24**, pela função de **Chefe da Seção de Pagamento de Pessoal (SPP)** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), acumulativamente com funções que já exerce.

Maj CAV GUILHERME ZACARIAS **NOLIBOS**

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Adm, o Ch Div Tec, o Fisc Adm, o Ch SPMil e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 78058, de 10 de junho de 2024, do(a) SPMil)

4) FUNÇÃO - Dispensa

Dispensado, a contar de **10 JUN 24**, da função de **Chefe da Seção de Pessoal Militar (SPMil)** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC).

1º Ten QAO **ANDERSON** DOS SANTOS SILVA

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Adm, o Fisc Adm, o Ch Div Tec, o Ch SPMil e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 78043, de 10 de junho de 2024, do(a) SPMil)

5) FUNÇÃO - Afastamento temporário

Dispensado, a contar do dia **10 JUN 24**, da função de **Chefe da Seção de Pagamento de Pessoal (SPP)** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC).

Dispensa Eletrônica - Sem Disputa, para contratação de Empresa, para **Aquisição de Peças de Equipamentos Odontológico**, do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, os seguintes militares:

- 1º Ten **FRANCISCO** SHARLEY AZEVEDO PINTO;
- 1º Ten **LARISSA** OLIVEIRA RAMOS SILVA; e
- 2º Ten **JOÃO ARTHUR** DE ALBUQUERQUE ANDRADE.

Em consequência, os militares designados deverão:
a) elaborar a documentação e entregar na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, **em até 12 (doze) dias úteis**, devendo os trabalhos serem finalizados e entregues até 28 FEV 25;
b) elaborar os estudos e documentos atinentes às referidas contratações, a saber:
I) documento de Formalização de Demanda;
II) pesquisa de Mercado;
III) mapa Comparativo de Preços;
IV) mapa de Histórico de Consumo;
V) estudo Técnico Preliminar;
VI) gerenciamento de Risco;
VII) termo de Referência;
VIII) requisição (DIEx Requisitório); e
IX) justificativas acerca das Alterações Procedidas sobre o Modelo de Termo de Referência da AGU.
c) observar as Instruções Normativas no 58, de 08 AGO 22 (Estudo Técnico Preliminar) e no 65, de 07 JUL 21 (Pesquisa de Preços), ambas da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; e a Instrução Normativa no 5, de 25 MAIO 17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Contratação de serviços);
d) verificar com a Fiscalização Administrativa se o objeto a ser adquirido/contratado encontra-se em alinhamento com o Plano Estratégico do HGuSGC e contemplado no Plano Anual de Contratações; e
e) dúvidas deverão ser esclarecidas com o Chefe ou Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, responsável pela análise dos procedimentos administrativos de licitação.

(Nota nº 83839, de 12 de fevereiro de 2025, do Fisc Adm)

Designados, a contar de **12 FEV 25**, para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, através de **Dispensa Eletrônica - Sem Disputa**, para contratação de Empresa**,** para prestação de **Serviço de Manutenção de Equipamentos de Lavanderia**, do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, os seguintes militares:

- 1º Ten LEONARDO **RANGEL** DE PAULA;
- 2º Ten **HILDEMAR** DAS GRAÇAS TEIXEIRA; e
- 1º Sgt DANIEL GONÇALVES DE **SANDES**.

Em consequência, os militares designados deverão:
a) elaborar a documentação e entregar na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, **em até 6 (seis) dias úteis**, devendo os trabalhos serem finalizados e entregues até 20 FEV 25;
b) elaborar os estudos e documentos atinentes às referidas contratações, a saber:
I) documento de Formalização de Demanda;
II) pesquisa de Mercado;
III) mapa Comparativo de Preços;

IV) mapa de Histórico de Consumo;

V) estudo Técnico Preliminar;
VI) gerenciamento de Risco;
VII) termo de Referência;
VIII) requisição (DIEx Requisitório); e
IX) justificativas acerca das Alterações Procedidas sobre o Modelo de Termo de Referência da AGU.
c) observar as Instruções Normativas no 58, de 08 AGO 22 (Estudo Técnico Preliminar) e no 65, de 07 JUL 21 (Pesquisa de Preços), ambas da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; e a Instrução Normativa no 5, de 25 MAIO 17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Contratação de serviços);
d) verificar com a Fiscalização Administrativa se o objeto a ser adquirido/contratado encontra-se em alinhamento com o Plano Estratégico do HGuSGC e contemplado no Plano Anual de Contratações; e
e) dúvidas deverão ser esclarecidas com o Chefe ou Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, responsável pela análise dos procedimentos administrativos de licitação.

(Nota nº 83840, de 12 de fevereiro de 2025, do Fisc Adm)

Designados, a contar de **13 FEV 25**, para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, através de **Dispensa Eletrônica - Sem Disputa**, para contratação de Empresa, para prestação de **Serviços de Transporte Fluvial de Cargas e Mercadorias**, do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, os seguintes militares:

- 2º Ten FELIPE ANDRADE **GASPAR**;
- 2º Ten **HILDEMAR** DAS GRAÇAS TEIXEIRA; e
- ST **FERNANDO** RAMOS DA SILVA LEÃO.

Em consequência, os militares designados deverão:
a) elaborar a documentação e entregar na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, **em até 8 (oito) dias úteis**, devendo os trabalhos serem finalizados e entregues até 25 FEV 25;
b) elaborar os estudos e documentos atinentes às referidas contratações, a saber:
I) documento de Formalização de Demanda;
II) pesquisa de Mercado;
III) mapa Comparativo de Preços;
IV) mapa de Histórico de Consumo;
V) estudo Técnico Preliminar;
VI) gerenciamento de Risco;
VII) termo de Referência;
VIII) requisição (DIEx Requisitório); e
IX) justificativas acerca das Alterações Procedidas sobre o Modelo de Termo de Referência da AGU.
c) observar as Instruções Normativas no 58, de 08 AGO 22 (Estudo Técnico Preliminar) e no 65, de 07 JUL 21 (Pesquisa de Preços), ambas da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; e a Instrução Normativa no 5, de 25 MAIO 17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Contratação de serviços);
d) verificar com a Fiscalização Administrativa se o objeto a ser adquirido/contratado encontra-se em alinhamento com o Plano Estratégico do HGuSGC e contemplado no Plano Anual de Contratações; e
e) dúvidas deverão ser esclarecidas com o Chefe ou Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, responsável pela análise dos procedimentos administrativos de licitação.

(Nota nº 83844, de 13 de fevereiro de 2025, do Fisc Adm)

c. ARRAÇOAMENTO

MAPA COMPARATIVO							
Item	**Descrição**	**Catserv**	**Unid**	**Qtd**	**Fornecedor 1**	**Fornecedor 2**	**Fornecedor 3**
1	Manutenção corretiva em máquina secadora guará 30 kg – Série SE 3050 – conforme descrição das peças abaixo: conjunto de resistência. Obs: incluso valor das peças e mão de obra	13005	SV/PEÇA	1	R$ 16.600,00	R$ 12.540,00	R$ 11.500,00
2	Manutenção corretiva em máquina secadora maltec 30 kg – Série 4945 – conforme descrição das peças abaixo : conjunto de resistência. obs: incluso valor das peças e mão de obra	13005	SV/PEÇA	1	R$ 8.100,00	R$ 6.980,00	R$ 6.010,00
3	Manutenção corretiva em máquina lavadora mamute LE 60FA – série 268282 – conforme descrição das peças abaixo : correia sincronizada 8m 2000x50mm - 1unidade; eletroima trava do trinco da porta le-as/leh - 2 unidades; mangueira vacuo ar cinza 1.1/2" - 4 metros; mangueira vacuo ar cinza 2" – 4 metros. obs: valor incluso peças e mão de obra	13005	SV/PEÇA	1	R$ 18.000,00	R$ 15.779,12	R$ 13.938,00
		VALOR TOTAL:			**R$ 42.700,00**	**R$ 35.299,12**	**R$ 31.448,00**

FORNECEDOR 01 - VK OLIVEIRA ALBUQUERQUE LIMPEZA - **CNPJ:** 21.438.562/0001-91
FORNECEDOR 02 - OPÇÃO MASTER COMERCIAL **CNPJ**: 12.058.908/0001-35
FORNECEDOR 03 - RS SERVIÇO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E COSMÉTICOS LTDA **CNPJ:** 26.372.934/0001-48

São Gabriel da Cachoeira, 18 de Fevereiro de 2025

LEONARDO RANGEL DE PAULA - 1º Tenente
Responsável pela Pesquisa de Preço

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 – Unidade Mista SUSAM / 1994)

ORÇAMENTO

Empresa: OPÇÃO MASTER COMERCIAL
CNPJ: 12.058.908/0001-35
E-mail: opcaomaster@outlook.com_ Telefone: 92 98435-5693
Nome do Responsável: André Castro

Encaminho orçamento, conforme solicitado, para fins de abertura de licitação, incluindo os tributos, frete, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.
Validade dessa proposta: 60 (sessenta) dias conforme descrição dos serviços abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNT	QTDE	VALOR UNT R$	VALOR TOTAL R$
1	*CONSERTO DE MÁQUINA SECADORA GUARÁ 30 KG – SÉRIE SE 3050 – CONFORME DESCRIÇÃO DAS PEÇAS ABAIXO – VALOR DO SERVIÇOS INCLUSO PEÇAS E MÃO DE OBRA – GARANTIA DE 90 DIAS.* *INCLUSO PEÇAS E MÃO DE OBRA* *CONJUNTO DE RESISTÊNCIA – FIOS - OUTROS*	SERV	1	12.540,00	12.540,00
2	*CONSERTO DE MÁQUINA SECADORA MALTEC 30 KG – SÉRIE 4945 – CONFORME DESCRIÇÃO DAS PEÇAS ABAIXO – VALOR DO SERVIÇOS INCLUSO PEÇAS E MÃO DE OBRA – GARANTIA DE 90 DIAS.* *INCLUSO PEÇAS E MÃO DE OBRA* *CONJUNTO DE RESISTÊNCIA*	SERV	1	6.980,25	6.980,25
3	*CONSERTO DE MÁQUINA LAVADORA MAMUTE LEH 60 FA – SÉRIE 268282 – CONFORME DESCRIÇÃO DAS PEÇAS ABAIXO – VALOR DO SERVIÇOS INCLUSO PEÇAS E MÃO DE OBRA – GARANTIA DE 90 DIAS – EXCETO CORREIAS E MANGUEIRAS.* *INCLUSO PEÇAS E MÃO DE OBRA* *CORREIA SINCRONIZADA 8M 2000X50MM - 1 UNIDADE* *ELETROIMA TRAVA DO TRINCO DA PORTA LAVADORAS LE-AS/LEH - 2 UNIDADES* *MANGUEIRA VACUO AR CINZA 1.1/2" - 4 METROS* *MANGUEIRA VACUO AR CINZA 2" – 4 METROS*	SERV	1	15.779,12	15.779,12
TOTAL					35.299,00

São Gabriel da Cachoeira - AM, 17 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,

CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ
12.058.908/0001-35
OPÇÃO MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Rua Ouro Preto, N221,CS-A
Coroado
CEP: 69.080-430
MANAUS AM

Assinatura

VK OLIVEIRA ALBUQUERQUE LIMPEZA
CNPJ 21.438.562/0001-91

Limp Brasil
SOLUÇÕES EM HIGIENIZAÇÃO

Fortaleza, 17 de fevereiro de 2025

Ao
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CANCHOEIRA
Assunto: CONSERTO DE MÁQUINAS DA LAVANDERIA

Segue a nossa cotação de preços para o seguinte item:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNT	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÁQUINA SECADORA GUARÁ 30 KG – SÉRIE SE 3050 – CONFORME DESCRIÇÃO DAS PEÇAS ABAIXO – VALOR DO SERVIÇOS INCLUSO PEÇAS E MÃO DE OBRA – GARANTIA DE 90 DIAS. INCLUSO PEÇAS E MÃO DE OBRA CONJUNTO DE RESISTÊNCIA -	Sv / PEÇAS	1	16.600,00	16.600,00
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÁQUINA SECADORA MALTEC 30 KG – SÉRIE 4945 – CONFORME DESCRIÇÃO DAS PEÇAS ABAIXO – VALOR DO SERVIÇOS INCLUSO PEÇAS E MÃO DE OBRA – GARANTIA DE 90 DIAS. INCLUSO PEÇAS E MÃO DE OBRA CONJUNTO DE RESISTÊNCIA -	Sv / PEÇAS	1	8.100,00	8.100,00
03	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÁQUINA LAVADORA MAMUTE LEH 60 FA – SÉRIE 268282 – CONFORME DESCRIÇÃO DAS PEÇAS ABAIXO – VALOR DO SERVIÇOS INCLUSO PEÇAS E MÃO DE OBRA – GARANTIA DE 90 DIAS – EXCETO CORREIAS E MANGUEIRAS. INCLUSO PEÇAS E MÃO DE OBRA CORREIA SINCRONIZADA 8M 2000X50MM - 1 UNIDADE ELETROIMA TRAVA DO TRINCO DA PORTA LAVADORAS LE-AS/LEH - 2 UNIDADES MANGUEIRA VACUO AR CINZA 1.1/2" - 4 METROS MANGUEIRA VACUO A R CINZA 2" – 4 METROS	Sv / PEÇAS	1	18.000,00	18.000,00
	TOTAL R$				42.700,00

VALIDADE 60 DIAS
INSTALAÇÃO POR CONTA DO CLIENTE

Gladstones Vieira

(85) 98706.7478 | (85) 99758.5886 | limpbrasil.higienizacao@gmail.com
Rua Dr. Ratisbona, 426 - Fatima - Fortaleza - Ceara

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 – Unidade Mista SUSAM / 1994)

ORÇAMENTO

Empresa: RS SERVIÇO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E COSMÉTICOS LTDA
CNPJ: 26.372.934/0001-48 DATA: 17/02/2025
E-mail: robson@sude.net.br Telefone: (92)98828-2591
Nome do Responsável: ROBSON APOLONIO MUNIZ AZEVEDO

Encaminho orçamento, conforme solicitado, para fins de manutenção de máquinas, incluindo os tributos, frete, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

Local de realização do serviço: **Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira,** Rua Quintino de Sá Cavalcante, Nº250, Bairro Dabarú.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNT	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÁQUINA SECADORA GUARÁ 30 KG – SÉRIE SE 3050 – CONFORME DESCRIÇÃO DAS PEÇAS ABAIXO – VALOR DO SERVIÇOS INCLUSO PEÇAS E MÃO DE OBRA – GARANTIA DE 90 DIAS. INCLUSO PEÇAS E MÃO DE OBRA CONJUNTO DE RESISTÊNCIA -	Sv / PEÇAS	1	11.500,00	11.500,00
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÁQUINA SECADORA MALTEC 30 KG – SÉRIE 4945 – CONFORME DESCRIÇÃO DAS PEÇAS ABAIXO – VALOR DO SERVIÇOS INCLUSO PEÇAS E MÃO DE OBRA – GARANTIA DE 90 DIAS. INCLUSO PEÇAS E MÃO DE OBRA CONJUNTO DE RESISTÊNCIA -	Sv / PEÇAS	1	6.010,00	6.010,00
03	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÁQUINA LAVADORA MAMUTE LEH 60 FA – SÉRIE 268282 – CONFORME DESCRIÇÃO DAS PEÇAS ABAIXO – VALOR DO SERVIÇOS INCLUSO PEÇAS E MÃO DE OBRA – GARANTIA DE 90 DIAS – EXCETO CORREIAS E MANGUEIRAS. INCLUSO PEÇAS E MÃO DE OBRA CORREIA SINCRONIZADA 8M 2000X50MM - 1 UNIDADE ELETROIMA TRAVA DO TRINCO DA PORTA LAVADORAS LE-AS/LEH - 2 UNIDADES MANGUEIRA VACUO AR CINZA 1.1/2" - 4 METROS MANGUEIRA VACUO AR CINZA 2" – 4 METROS	Sv / PEÇAS	1	13.938,00	13.938,00

	TOTAL R$				31.448,00

Manaus - AM, 17 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

RS SERVICO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LI:26372934000148

Assinado de forma digital por RS SERVICO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LI:26372934000148
Dados: 2025.02.18 10:53:21 -04'00'

Assinatura

PCA 2025 - 160545 - HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA

Última atualização: 25/04/2024

Id pca PNCP: 00394452000103-0-000041/2025

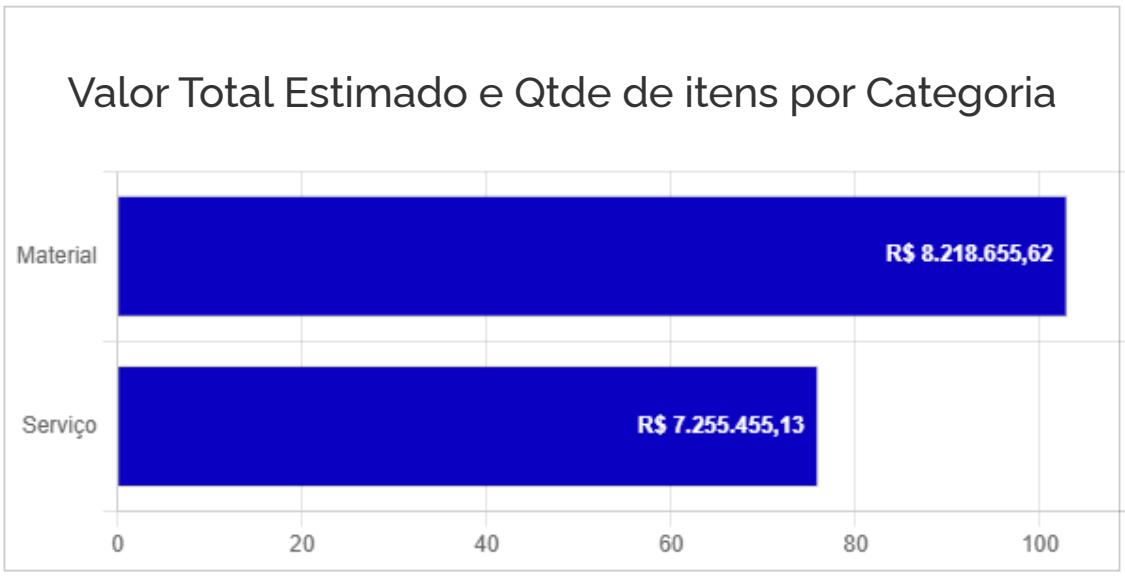
Data de publicação no PNCP: 25/04/2024

Local: São Gabriel da Cachoeira/AM

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 179

Valor Total estimado (R$): R$ 15.474.110,75



Detalhamento por Categoria

Material

Serviço

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Dat

11	881 - SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	160545-20/2025	R$ 3.080,00	30/
26	881 - SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	160545-20/2025	R$ 3.080,00	30/
43	881 - SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	160545-20/2025	R$ 3.080,00	30/
47	872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	160545-17/2025	R$ 176.000,00	30/
48	872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	160545-17/2025	R$ 8.819,00	30/
52	839 - OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS	160545-15/2025	R$ 2.698,50	02/
53	141 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICA-ÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS	160545-15/2025	R$ 2.077,08	02/
54	167 - SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	160545-15/2025	R$ 2.244,00	02/
55	835 - SERVIÇOS CIENTÍFICOS E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS	160545-15/2025	R$ 8.682,60	02/
56	835 - SERVIÇOS CIENTÍFICOS E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS	160545-15/2025	R$ 100.427,56	02/
57	891 - SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E IMPRESSÃO	160545-14/2025	R$ 11.100,00	30/
58	836 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	160545-14/2025	R$ 3.264,09	30/
59	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160545-13/2025	R$ 9.486,20	02/
60	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160545-13/2025	R$ 2.743,50	02/
61	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160545-13/2025	R$ 742.514,73	02/
95	881 - SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	160545-20/2025	R$ 3.080,00	30/
99	872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	160545-17/2025	R$ 176.000,00	30/
100	872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	160545-17/2025	R$ 8.819,00	30/

104	839 - OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS	160545-15/2025	R$ 2.698,50	02/
105	141 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICA-ÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS	160545-15/2025	R$ 2.077,08	02/
106	167 - SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	160545-15/2025	R$ 2.244,00	02/
107	835 - SERVIÇOS CIENTÍFICOS E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS	160545-15/2025	R$ 8.682,60	02/
108	835 - SERVIÇOS CIENTÍFICOS E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS	160545-15/2025	R$ 100.427,56	02/
109	891 - SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO,	160545-14/2025	R$ 11.100,00	30/

110	836 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	160545-14/2025	R$ 3.264,09	30/
111	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160545-13/2025	R$ 9.486,20	02/
112	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160545-13/2025	R$ 2.743,50	02/
113	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160545-13/2025	R$ 742.514,73	02/
124	881 - SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	160545-20/2025	R$ 3.080,00	30/
128	872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	160545-17/2025	R$ 176.000,00	30/
129	872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	160545-17/2025	R$ 8.819,00	30/

133	839 - OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS	160545-15/2025	R$ 2.698,50	02/
134	141 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICA-ÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS	160545-15/2025	R$ 2.077,08	02/
135	167 - SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	160545-15/2025	R$ 2.244,00	02/
136	835 - SERVIÇOS CIENTÍFICOS E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS	160545-15/2025	R$ 8.682,60	02/
137	835 - SERVIÇOS CIENTÍFICOS E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS	160545-15/2025	R$ 100.427,56	02/
138	891 - SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E IMPRESSÃO	160545-14/2025	R$ 11.100,00	30/

139	836 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	160545-14/2025	R$ 3.264,09	30/
140	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160545-13/2025	R$ 9.486,20	02/
141	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160545-13/2025	R$ 2.743,50	02/
142	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160545-13/2025	R$ 742.514,73	02/
143	853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA	160545-12/2025	R$ 583.095,49	12/
144	943 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES	160545-12/2025	R$ 26.024,12	12/
145	949 - OUTROS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL N.C.P	160545-12/2025	R$ 18.750,00	12/
162	881 - SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	160545-20/2025	R$ 3.080,00	30/
166	872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	160545-17/2025	R$ 176.000,00	30/
167	872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	160545-17/2025	R$ 8.819,00	30/
171	839 - OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS	160545-15/2025	R$ 2.698,50	02/
172	141 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICA-ÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS	160545-15/2025	R$ 2.077,08	02/
173	167 - SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	160545-15/2025	R$ 2.244,00	02/

Exibir: 50 | 1-50 de 76 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO

(Processo Administrativo n°64598.000894/2025-12)

Objeto: Serviço de manutenção de Equipamentos de Lavanderia

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso i, da lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** e **ANÁLISE DE RISCO**.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 26 de Fevereiro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LEONARDO RANGEL DE PAULA
Data: 26/02/2025 12:41:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEONARDO RANGEL DE PAULA – 1º TEN
CHEFE DO SETOR DE LAVANDERIA

Termo de Referência 27/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2025	160545-HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA	LEONARDO RANGEL DE PAULA	24/02/2025 11:28 (v 1.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64598.000894/2025-12

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.Contratação de serviços técnico especializados para a realização de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de Lavanderia do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), visando atender as necessidades deste nosocômio, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Entende-se por **manutenção preventiva** todos os serviços necessários para garantir que o equipamento opere em condições normais, visando reduzir a probabilidade de paralisações e manter o equipamento em bom estado de conservação, efetuando se necessário, ajustes, reparos e troca de peças e acessórios com vida útil vencida. Também abrange a identificação de componentes que possam comprometer o bom funcionamento, além da realização de modificações para atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração, testes e outras ações que assegurem a plena operacionalização dos equipamentos.

1.3. A **manutenção corretiva** é um tipo de manutenção realizada para corrigir falhas ou problemas em um equipamento, sistema ou estrutura que já está em funcionamento. Ela é executada após o aparecimento de uma falha inesperada, com o objetivo de restaurar o equipamento ao seu estado operacional. Ao contrário da manutenção preventiva, que é feita antes de ocorrerem problemas, a corretiva ocorre em resposta a um defeito ou mal funcionamento que afeta o desempenho ou a segurança do equipamento.

1.4. Os serviços de **manutenção preventiva e corretiva** devem ser realizados de acordo com as seguintes especificações:

1.4.1. Inspeção visual dos equipamentos; Verificação da integridade física do equipamento; Avaliação do estado de conservação; Inspeção da limpeza interna e externa do equipamento. Testes Funcionais: Verificação da funcionalidade de todos os comandos e controles do equipamento; Verificação da funcionalidade; Procedimentos de reparo; Troca de Componentes: Substituição de peças e componentes com desgaste ou defeito, conforme a necessidade; Limpeza dos sistemas hidráulicos, desobstrução de tubulações e reparos de vazamentos; Testes pós-reparo.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de lavanderia do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira é essencial para garantir o funcionamento adequado das máquinas e a continuidade dos serviços hospitalares, especialmente no

que tange à higienização e esterilização de roupas hospitalares, roupas de cama, roupas de pacientes e outros materiais essenciais. O bom estado de conservação e funcionamento desses equipamentos impacta diretamente na qualidade do atendimento prestado aos pacientes e na segurança do ambiente hospitalar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000041/2025

II) Data de publicação no PNCP: 25/04/2024

III) Id do item no PCA: 56

IV) Classe/Grupo: 835 - SERVIÇOS CIENTÍFICOS E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160545-15/2025

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O serviço técnico de manutenção corretiva e preventiva para equipamentos de lavanderia visa garantir o pleno funcionamento, a segurança operacional e a eficiência dos equipamentos utilizados no processo de lavagem, secagem, passagem e acabamento de roupas e enxovais hospitalares, assegurando a continuidade dos serviços essenciais e o cumprimento das normas sanitárias de biossegurança. Com essa solução, busca-se manter a operação da lavanderia hospitalar eficiente, reduzindo riscos de contaminação, garantindo a integridade dos enxovais e promovendo um ambiente seguro para os pacientes e profissionais de saúde.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Qualificação Técnica

4.1.1 Comprovação de experiência na execução de serviços de manutenção em equipamentos de lavanderia hospitalar, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por instituições públicas ou privadas.

4.1.2. Equipe técnica qualificada, com formação e certificação compatíveis com os serviços a serem executados.

4.2. Regularidade Jurídica e Fiscal

4.2.1. Apresentação de documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pela legislação vigente.

4.3. Subcontratação

4.3.1. NÃO É ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

4.4. Atendimento às Normas Técnicas e Sanitárias

4.4.1. Execução dos serviços conforme as normas da ANVISA, ABNT, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e demais regulamentações pertinentes ao setor hospitalar.

4.5. Fornecimento e Transporte de peças

4.5.1. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todas as peças e componentes necessários para realização dos reparos, garantindo que sejam originais e compatíveis com as especificações técnicas dos equipamentos.

4.5.2. O transporte das peças e componentes, tanto para substituição quanto para eventuais deslocamentos a fornecedores ou fabricantes, será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, sem custos adicionais para a contratante.

4.6. Disponibilidade e tempo de resposta

4.6.1. Capacidade de atendimento emergencial dentro dos prazos estabelecidos no contrato para minimizar interrupções na operação da Lavanderia hospitalar.

4.6.2. Apresentação de um plano de manutenção preventiva com cronograma detalhado periodicidade das intervenções.

4.7. Equipamentos e Ferramentas

4.7.1. A empresa deverá possuir os equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para execução dos serviços, garantindo a qualidade e segurança das manutenções realizadas.

4.8. Responsabilidade Técnica e Garantia dos serviços

4.8.1. Indicação de responsável Técnico devidamente registrado, conforme exigido pela legislação vigente.

4.8.2. Garantia mínima para os serviços prestados e para as peças substituídas, conforme especificado no contrato.

4.9. O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima poderá resultar em desclassificação da empresa.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Em até 30 dias após emissão da nota de empenho.

5.1.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo.

5.1.3. Os serviços de manutenção corretiva preventiva deverão ser realizados de acordo com os manuais técnicos de cada fabricante.

5.1.4. Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, com utilização de ferramentas e instrumentos recomendados pelos fabricantes dos equipamentos e reposição de peças.

5.1.5. Todos os equipamentos a serem utilizados durante a manutenção e reposição de peças, como ferramentas de mão e máquinas, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.2. Manutenção Preventiva

5.2.1. A CONTRATADA deverá prestar o serviço de manutenção preventiva no objeto deste contrato, no prazo de até **30 (trinta) dias** corridos após a emissão da nota de empenho.

5.2.2. A CONTRATADA deverá manter o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, efetuando se necessário, ajustes, reparos e troca de peças com vida útil vencida, conforme descrito nas especificações de manutenção preventiva de cada aparelho.

5.2.3. As peças especificadas na descrição de manutenção preventiva dos aparelhos, que podem ter necessidade de serem trocadas durante a realização desta manutenção, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.4. A CONTRATADA deverá diagnosticar problemas de mau funcionamento dos equipamentos, apresentando de forma detalhada as peças que deverão ser substituídas de imediato e, se for o caso, aquelas em que o desgaste indique que poderão falhar a qualquer momento E INFORMAR AO FISCAL DO CONTRATO.

5.2.5. As manutenções preventivas realizadas pela CONTRATADA terão garantia de, no mínimo, **90 dias**.

5.2.6. A CONTRATADA deverá realizar testes e ajustes após os reparos para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos;

5.2.7. Os usuários deverão ser orientados sobre eventuais providências que possam melhorar o desempenho dos equipamentos.

Local da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - Rua Quintino de Sá Cavalcante nº 250; bairro Dabaru; CEP 69750-000; São Gabriel da Cachoeira - AM.

Excepcionalmente e à critério da contratante, a CONTRATADA poderá proceder a manutenção dos equipamentos em local fora das dependências do HGu SGC, quando as condições técnicas não permitirem que o reparo seja realizado *in loco*, sendo necessária, para tanto, prévia autorização da administração. Todos os custos relacionados à logística para o transporte do equipamento e correção do problema correrá por conta da CONTRATADA.

5.4. Os serviços de manutenção serão prestados preferencialmente no seguinte horário: 07:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira.

Materiais a serem disponibilizados:

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada DEVERÁ FAZER A UTILIZAÇÃO DE SEUS materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, reservando o direito do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA solicitar documentos que possa comprovar a qualidade dos mesmos.

Uniformes

5.6. A CONTRATADA deverá cumprir tudo o que diz respeito às normas de segurança do trabalho, obedecendo a normas regulamentadoras, leis complementares, portarias, decretos e também as convenções da Organização Internacional do Trabalho, ratificadas pelo Brasil, inclusive no que se refere à contratação de profissional para o acompanhamento e o cumprimento das normas; devendo integrar no preço final de sua proposta o exigido nas respectivas Convenções e legislações, com relação a uniformes e EPIs.

5.7. A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.” (art. 166 da Consolidação das Leis do Trabalho).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rotinas de Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.11. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.12. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.13. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.14. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (*Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133* e *Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022*).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (*Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022*).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (*Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022*)

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.23.1. o prazo de validade;

7.23.2. a data da emissão;

7.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.23.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.23.5. o valor a pagar; e

7.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.37. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.38. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.39. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.40. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.41. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.42. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de **procedimento de dispensa de licitação**, com a adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**, conforme as condições estabelecidas para a contratação.

Regime de execução
8.2. O regime de execução do contrato será p*or preço unitário* .

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Municipal/Distrital] ou [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] ou [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.3. patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme solicitado no termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.24.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.24.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica:

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.27.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.28. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas para a execução do serviço, em plena validade no momento da fase de julgamento das propostas.

8.29. Para Engenheiro: Formação em engenharia elétrica; ou engenharia mecânica; ou engenharia eletrônica; ou engenharia mecatrônica, todos estes com experiência comprovada através de acervo técnico profissional e habilitados perante o CREA para realização de serviços de manutenção e reparação em aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação ou engenheiros com pós-graduação / especialização em engenharia clinica ou engenharia Biomédica, com registro vigente no Conselho Regional de engenharia e agronomia (CREA) e responsabilidade técnica vigente perante a empresa licitante.

8.30. Para Técnico: Ensino médio técnico completo em elétrica; ou eletrônica; ou mecânica; ou eletrotécnica; ou eletromecânica; ou automação, todos estes com experiência comprovada através de acervo técnico profissional e habilitados perante o CRT para realização de serviços de manutenção e reparação em aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; ou com formação especifica de Técnico em manutenção de equipamentos medico hospitalares; ou
Técnico em manutenção de equipamentos Biomédicos; com registro vigente no Conselho Regional de Técnicos (CRT) e responsabilidade técnica vigente perante a empresa licitante.

8.31. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados, deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

8.32. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata o subitem 8.32. poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei n° 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.32.1. No caso de a empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA do Estado do AM, deverá providenciar os respectivos vistos deste órgão regional, caso se consagre vencedora do certame. As empresas inscritas no CRT estão dispensadas do visto no CREA/AM.

8.32.2. Demonstração da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, se for o caso.

8.33. No ato da contratação da empresa, é imprescindível a avaliação prévia dos equipamentos médico hospitalares pelo Engenheiro ou Técnico, Responsável Técnico da empresa registrado respectivamente, no CREA ou CRT, para conhecimento pleno das condições e peculiaridades de cada objeto, tal vistoria deverá ser acompanhada por servidor designado para este fim e realizando tais procedimentos:

8.33.1 Execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), sendo um apanhado de documentos que reúne equipamentos médicos todos os dados sobre os hospitalares desta OMS, juntamente com as especificações das rotinas de manutenção.

8.33.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.34 A não realização da vistoria prévia não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento dos equipamentos médicos hospitalares, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.35 O Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira disponibilizará uma sala à Contratada para realizar os serviços de diagnóstico, calibração e manutenção dos equipamentos.

8.36. Comprovação da capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, um dos profissionais elencados acima, detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

8.37. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.38. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.39. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.40. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.41.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.41.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os períodos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.41.1.2. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

8.41.1.3. Descrição das características técnicas dos serviços e ateste da execução parcial ou total do objeto do contrato;

8.41.1.4. Assinatura do representante legal do contratante;

8.42. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.42.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.42.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.42.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.42.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.42.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.42.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 31.448,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total da contratação é de R$ 31.448,00 (trinta e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais),conforme orçamento em anexo.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: 00001;
- Fonte de Recursos: 1000000000;
- Programa de Trabalho: 215842;
- Elemento de Despesa: 339039;
- Plano Interno: D8SACONVAMZ;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543,

de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LEONARDO RANGEL DE PAULA
Data: 25/02/2025 14:22:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEONARDO RANGEL DE PAULA

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 24/02/2025 às 11:28:39.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCELO DOS SANTOS STORCH
Data: 25/02/2025 14:46:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO DOS SANTOS STORCH

Autoridade competente

Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contrat

Execução da Contratação: **160545 - 3**

Dados Básicos da Contrata

Número do Processo

64598.000894/2025-12

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Categoria	Moeda
Serviços	Real

Tipo de objeto	Objeto
Não se aplica	O Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), Unidade Mista de Saúde, possui atualmente na Seção de Lavanderia diversos equipamentos essenciais para a realização das atividades de higienização e manutenção de roupas e materiais utilizados na unidade. Esses equipamentos, que incluem lavadoras, secadoras e prensas, são fundamentais para garantir a qualidade e a segurança dos serviços prestados, uma vez que a limpeza adequada dos itens é crucial para a prevenção de infecções.

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos

1 Manutenção de Lavanderia Hospitala...
Código: 13005
<apelido>
Quantidade Total: 1
Unidade Fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado (unitário): R$ 11.500,0000

2 Manutenção de Lavanderia Hospitala...
Código: 13005
<apelido>
Quantidade Total: 1
Unidade Fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado (unitário): R$ 6.010,0000

3 Manutenção de Lavanderia Hospitala...
Código: 13005
<apelido>
Quantidade Total: 1
Unidade Fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado (unitário): R$ 13.938,0000

Artefatos vinculados

Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.

Divulgação do Processo de Compra

Sucesso ao Divulgar Processo de Contratação

Atenção! A publicação da sua contratação no PNCP está sendo realizada. Por favor aguarde enquanto os demais dados cadastrados são processados e divulgados. O envio continuará sendo processado mesmo que esta janela seja fechada.

Processo de divulgação da contratação iniciado. Id da contratação no PNCP: 00394452000103-1-005407/2025

FECHAR

Divulgar a contratação

Anexos

Nome do arquivo	...do	Ações
11. TR.pdf		
3. DFD.pdf		

Responsáveis

CPF	N...	
287.156.832-49	M...	
147.290.077-43	L...	...reta

Divulgação do Processo de Compra

Sucesso ao Divulgar Processo de Contratação

Atenção! A publicação da sua contratação no PNCP está sendo realizada. Por favor aguarde enquanto os demais dados cadastrados são processados e divulgados. O envio continuará sendo processado mesmo que esta janela seja fechada.

Processo de divulgação da contratação iniciado. Id da contratação no PNCP: 00394452000103-1-005407/2025

Divulgar a contratação

Acesso à Informação

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: https://portaldeservicos.economia.gov.br ou do telefone 0800.978.9001.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - Unidade Mista SUSAM / 1994)

Termo de Fechamento Nº 4-Sec Pesq Preço/Div Adm/Subdireção

São Gabriel da Cachoeira, AM, 25 de fevereiro de 2025.

Assunto: Dispensa eletrônica, para contratação de Serviço de manutenção de equipamentos de Lavanderia, 2025

Em conformidade com o disposto na ON-AGU 2/2009, **autuo o presente processo administrativo**, referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA; (Requisição n° 64598.000894/2025-12), para atender às necessidades do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, por meio de Dispensa eletrônica, conforme a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, faço o encerramento dos trabalhos atinentes, do que, para constar, lavrei o presente termo.

JOÃO ARTHUR DE ALBUQUERQUE ANDRADE - 2º Ten
Chefe da Seção de Pesquisa e Análise de Preços

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten JOÃO ARTHUR DE ALBUQUERQUE ANDRADE**, em 25/02/2025, às 08:13 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: BtiP-9/TE-ZOSf-mJWA